PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição n. 5431 de 23/03/2013

LEI Nº 3.996, DE 20 DE MARÇO DE 2013

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reposição aos servidores públicos municipais.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a conceder reposição salarial aos servidores públicos municipais, de que trata o art. 37, incisos X e XI, da Constituição Federal de 1988, na ordem de 6,77% (seis vírgula setenta e sete por cento), levando-se em conta a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulada no período anual compreendido de março de 2012 a fevereiro de 2013, em conformidade com a data base, fixada pela Lei Municipal nº 2.359, de 5 de julho de 2004, que serão acrescidos ao salário ou ao vencimento base referência do Quadro Geral de Pessoal da Administração Municipal, incluindo-se os ocupantes de cargos de provimento em comissão.

Art. 2º A reposição de que trata o art. 1º desta lei deverá abranger os ativos, os inativos e os pensionistas.

Art. 3º Fica autorizada a elevação dos vencimentos dos servidores públicos que percebem um valor inferior ao salário mínimo vigente no país.

Art. 4º A reposição de que trata o art. 1º desta lei será concedida a partir de 1º de março de 2013.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO